



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Gerência de Análise de Projetos

Núcleo de Análise e Aquisições

Termo de Referência - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP/NUAQ

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00006264/2025-57

Assunto: Contratação direta da InfocoRH Desenvolvimento e Capacitação, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0002-63, para ministrar o 3º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público.

Regime de Execução: Contratação do serviço por preço certo e total.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação direta da InfocoRH Desenvolvimento e Capacitação, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0002-63, para ministrar o 3º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público, no formato presencial, destinado à capacitação de 3 (três) servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a ser realizado nos dias 20/05/2025 a 22/05/2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com sua carga horária, oficinas e local, previamente definido, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. A referida lei também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses em exceções ao procedimento licitatório, e como tal, devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos dos art. 74 e 75 do supramencionado Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.1.1. No tocante ao art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação, esta, só é possível em se verificando a inviabilidade de competição. Apesar de a lei descrever situações específicas, já se consubstanciou na doutrina e na jurisprudência que não se trata de situação taxativa, de modo que o parâmetro há de ser sempre a inviabilidade de competição.

2.1.1.2. Dessa forma, a norma autorizativa da contratação direta para a participação de servidores em curso é a prevista na alínea "f" do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida do ensino ou pesquisa, com profissionais de notória especialização. Dispõe a norma, "*in verbis*":

[...]

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, ...

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

- 2.1.2. Além da justificativa com base na fundamentação legal, esta contratação seguirá os seguintes regramentos:
- 2.1.3. **Lei Federal nº 13.675/ 2018**, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).
- 2.1.4. **Lei Federal nº 13.756/2018**, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).
- 2.1.5. **Lei Distrital nº 6.242/2018**, que cria o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF.
- 2.1.6. **Lei Distrital nº 6.456/2019**, que institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal.
- 2.1.7. **Decreto Distrital nº 44.330/2023**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
- 2.1.8. **Decreto Distrital nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.
- 2.1.9. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860/2019.
- 2.1.10. **Decreto Distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.1.11. **Decreto Distrital nº 39.468/2018**, que regulamenta a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
- 2.1.12. **Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.1.13. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 2.1.14. **Portaria nº 119/2019**, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 2.1.15. **Parecer referencial nº 061/2024 - PGDF/PGCONS** que fica dispensado sobre a envio do processo para exame e aprovação pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica, devidamente identificada e motivada.
- 2.1.16. **Plano Anual de Capacitação 2025 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal** (166910287).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O tema da segurança pública carrega uma característica altamente popular. A questão é uma das problemáticas nacionais nas três esferas: municipal, estadual e federal. A gravidade do cenário da segurança pública é determinada por diversos fatores, especialmente por: altas taxas de criminalidade; o Estado Democrático de Direito que não é devidamente utilizado por todos os setores da sociedade brasileira; a degradação das instituições públicas; e a falta de capacitação dos agentes de segurança pública.
- 3.2. Tal como no âmbito do serviço público em geral, cada vez mais permeia o cenário da segurança pública a adoção de um sistema de gestão visando o aumento da sua produtividade, com pressões para racionalizar o gasto público e evitar o desperdício, focando na qualidade do serviço a partir do treinamento especializado e da capacitação dos servidores que atuam nessa área.
- 3.3. A capacitação dos servidores públicos tem adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas competências. A Capacitação está prevista no Plano Anual de Capacitação 2025 (166910287) como seminários, lançado no Plano de Contratações Anual 2025, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública, sob aporte Portaria MJSP nº 685, 16 de Maio de 2024 (166909979) e Plano de Ação Melhoria de Qualidade de Vida - MQV -DF-2024 (166910109),

tendo seu nome adequado ao encontrado no mercado. Nesse sentido, foi elaborado e aprovado o Plano de Ação Melhoria de Qualidade de Vida - MQV -DF-2024, com vistas à utilização dos recursos desbloqueados do Fundo Nacional de Segurança Pública.

3.4. Dessa maneira, a Administração Pública, visando a melhoria da prestação dos serviços dos órgãos responsáveis pela segurança pública, promulgou a Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Dentre os diversos temas abordados nesse normativo, destaca-se o art. 4º que trata sobre os princípios da PNSPDS, "*in verbis*":

[...]

"Art. 4º São princípios da PNSPDS:

[...]

II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

[...]

XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;

XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade;" (grifo nosso).

3.5. Quanto às diretrizes relacionadas ao planejamento, formação, capacitação e produção de conhecimento na área de segurança pública, a referida norma define em seu artigo 5º que:

[...]

"Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...]

II - planejamento estratégico e sistêmico;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

[...]

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;" (grifo nosso).

3.6. Ao versar sobre os objetivos da PNSPDS podemos citar os relacionados à temática aqui abordada, da forma abaixo:

[...]

"Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

[...]

VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

[...]

XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;

[...]

XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública;" (grifo nosso).

3.7. Em alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública, a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, instituída pela Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, estabelece:

[...]

"Art. 3º São princípios da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

V - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

VI - integração nas ações de segurança pública;

VII - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade do serviço prestado à sociedade;

[...]

XI - busca pela excelência em todas as ações de segurança pública;

XII - alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

I - gestão estratégica com permanente avaliação de resultados e desempenho;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública e de defesa social, em consonância com a matriz curricular nacional;

VII - priorização de investimentos em projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

[...]

X - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública e de defesa social;

[...]

XII - realização de estudos permanentes com vistas à propositura de modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;

[...]

XXII - capacitação dos profissionais de segurança pública para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência com medida protetiva.

Art. 5º São objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

VII - promover a integração, o intercâmbio, a interoperabilidade e o compartilhamento de informações, de conhecimento, de ações estratégicas e operacionais e de atividades de inteligência entre instituições, órgãos e agências locais nacionais e estrangeiras;

VIII - fortalecer e modernizar os mecanismos de governança, transparência, controle e responsabilização dos órgãos de segurança pública;

IX - promover a modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social;

X - promover a produção de estudos científicos, com destaque para os tecnológicos e de inovação, para realização de diagnósticos, formulação e avaliação de políticas públicas em segurança pública e defesa social;

XI - promover a valorização, a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos profissionais de segurança pública e seus familiares;

XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública;

XIII - assegurar os recursos financeiros necessários para as ações de segurança pública e defesa social;

XIV - realizar estudos e diagnósticos para acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência doméstica e contra as mulheres;

XV - desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da saúde mental e para a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social." (grifo nosso).

3.8. No âmbito do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 39.468/2018, que regula a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 1º que:

"Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e de Desenvolvimento a ser implantada pelos órgãos da Administração, Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer princípios e diretrizes que contribuam para a implantação dos projetos estratégicos do governo visando a capacitação e o desenvolvimento dos servidores;

II - promover ambiente organizacional que estimule a motivação, o comprometimento, a participação e a cooperação das pessoas, mediante o desenvolvimento das

competências necessárias à prestação de um serviço de excelência;

III - valorizar os conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio da gestão do conhecimento e do desenvolvimento das competências dos servidores, alinhadas aos objetivos institucionais;

IV - possibilitar a qualificação dos servidores efetivos para a promoção funcional nas carreiras públicas, bem como para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

V - incentivar o desenvolvimento permanente dos servidores, observando o interesse público e permitindo a melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

VI - promover a melhoria dos processos de trabalho e do desempenho profissional, com foco em resultados;

VII - alinhar o desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional, adequando as competências requeridas dos servidores, aos objetivos estratégicos do Governo do Distrito Federal e dos seus órgãos;

VIII - tornar o servidor público elemento fundamental para a implementação da estratégia do governo." (grifo nosso).

3.9. Discorrida e vencida a questão da importância da capacitação de servidores que atuam na área de segurança pública e dos normativos que dão amparo legal à realização de capacitações, parte-se, a seguir, para a descrição da problemática de que os órgãos da Administração Pública possuem, de uma maneira geral, em relação a falta de conhecimento e utilização de ferramentas voltadas para o planejamento, execução, monitoramento e controle de projetos, situação que dificulta a tomada de decisões dos gestores das instituições ou o alcance dos objetivos estratégicos dos órgãos.

3.10. Este seminário se destaca por proporcionar uma formação abrangente e especializada no setor público, abordando de forma aprofundada conceitos e soluções atuais aplicadas nas áreas de gestão de pessoas e liderança.

3.11. Oferecendo uma ampla gama de serviços, desde recrutamento especializado até consultoria em gestão de RH, liderança e treinamentos personalizados. As soluções ofertadas são projetadas para impulsionar a eficiência e o desempenho das equipes de RH, permitindo às organizações alcançarem um novo patamar de excelência.

3.12. Nessa toada, a InfocoRH é especializada em transformar a gestão de recursos humanos na administração pública por meio de tecnologia, capacitação e treinamentos focados em resultados. Com conhecimento avançado no segmento público e utilizando a melhor tecnologia do mercado, a empresa disponibiliza soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformação das Instituições Públicas em todo o território nacional.

3.13. Profissionais capazes de focar em pesquisas com aplicação direta às necessidades reais e prementes: pela realização de pesquisas independentes, baseadas em evidências e alinhadas às necessidades reais de gestão de pessoas nas organizações públicas, seja na melhoria das políticas públicas, aperfeiçoamento da máquina administrativa, ou no avanço da inovação e da sustentabilidade.

3.14. A participação proativa da sociedade e de vários órgãos da Administração Pública no processo de concepção de novos conhecimentos em gestão e liderança tende a trazer benefícios de maneira indireta para a sociedade como um todo, uma vez que agrega conhecimento técnico ao processo e promove o correto debate. Dessa maneira, a capacitação de servidores nessa área, auxilia no planejamento e implementação das boas práticas em gestão de pessoas aliadas às normas institucionais, tendo como objetivo principal o benefício da população por meio de ações efetivas.

3.15. Dessa maneira, a capacitação de servidores pode gerar valor para as organizações por meio da aplicação de melhores práticas; expertise de diversas naturezas e segmentos com base no planejamento estratégico da organização, aplicar diferentes abordagens de gestão em função da necessidade do negócio, do contexto e da cultura organizacional, entre outros.

3.16. A implantação de melhorias nas áreas supracitadas, por meio da capacitação de servidores, possibilita que os gestores alcancem uma série de benefícios, dentre eles:

3.16.1. Auxílio no processo de tomada de decisão;

3.16.2. Redução do tempo gasto solucionando problemas administrativos;

3.16.3. Diminuição da perda de conhecimento com as mudanças de gestão;

- 3.16.4. Aumento da capacidade de realização das organizações (foco, retrabalho);
- 3.16.5. Contribuição para a boa imagem da gestão pública;
- 3.16.6. Mitigação dos riscos e potencialização das oportunidades a eles associados, a fim de controlar o impacto, obter qualidade no gasto público e melhorar a capacidade de gerar valor; e
- 3.16.7. Aumento da probabilidade de alcance de seus objetivos e metas institucionais; entre outros.
- 3.17. Em resposta a essa necessidade institucional e como forma de dirimir o problema apresentado, vislumbrou-se, em análise prévia, no Estudo Técnico Preliminar (166910670) e na Justificativa - Levantamento de Mercado (168393569), a factível contratação da InfocoRH para proporcionar a participação dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no 3º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público.
- 3.18. **Necessidade de contratação à luz do Regimento Interno da SSPDF**
- 3.18.1. A segurança é dever do Estado e direito de todo cidadão, segundo a Constituição Federal de 1988. O art. 6º da Constituição Federal garante como direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.
- 3.18.2. Para Silva (2006 apud Martins, 2007, p. 23), o termo segurança pública "refere-se à manutenção da ordem pública interna". Desse modo, a segurança pública trata-se de um estado que permite a preservação da convivência social, ao proporcionar meios para os cidadãos gozarem seus direitos e exercerem suas atividades sem perturbação. Trata-se de uma atividade de vigilância, prevenção e repressão de condutas delituosas. O autor considera que o termo "segurança" assume o sentido de garantia, proteção, estabilidade de situação ou pessoa em vários campos.
- 3.18.3. Nesse sentido, a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal é responsável por propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo objetivando a racionalização dos meios e a eficácia Governador do Distrito Federal, do Sistema de Segurança Pública do DF, por meio de seu Regimento Interno da SSPDF, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079, de 4 de setembro de 2019. Para isso, a SSP-DF planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira desses órgãos, com o auxílio da Secretaria Executiva de Segurança Pública e da Secretaria Executiva de Gestão Integrada e respectivas Subsecretarias subordinadas.
- 3.18.4. Fica patente que o investimento na capacitação dos profissionais de segurança pública, notadamente os ocupantes da alta gestão é de suma importância e necessário para que tenhamos uma segurança pública cada vez mais integrada e eficiente no combate a violência e conseqüente redução das mortes violentas intencionais.
- 3.18.5. Diante do exposto, verificou-se a real necessidade, visto que a formação em gestão de pessoas e liderança, que é o cerne das edições do seminário de gestão, tem se tornado o diferencial necessário para que os servidores públicos adquiram conhecimentos avançados das temáticas de interesse dos Órgãos, tendo contato com o que há de mais consolidado na teoria e com as inovações científicas emergentes, desenvolvam uma cultura de fomento ao pensamento analítico e de tomada de decisões baseada em dados. Ademais, a qualificação formal dos servidores fortalece a imagem institucional no ambiente externo, bem como amplia o rol de potenciais instrutores internos para disseminação do conhecimento na organização.

4. PARTICIPANTES

- 4.1. Servidores lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme diretrizes previstas no Plano Anual de Capacitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal 2025 (166910287).

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

- 5.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme podemos destacar abaixo:

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

Item	Descrição do objeto	Código gerado no PCA 2025 (E-COMPRAS)
------	---------------------	---------------------------------------

1	Serviços de instrução e orientação profissional, 3º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público. Demais especificação conforme termo de referência.	ID-35032
---	--	----------

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para o 3º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público em referência, recomenda-se a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro na alínea "f" do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c arts. 229 e 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que prevê a inexigibilidade para a contratação de instituição brasileira incumbida do ensino ou pesquisa, com profissionais de notória especialização. Dispõe a norma:

[...]

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

[...]

"Art. 229. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição. (Decreto Federal nº 330/2023)."

"Art. 230. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art.74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos de especialidade e da singularidade do serviço aliados à notória especialização do contratado."

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Proposta Comercial (167206210) recebida da empresa a ser contratada para realizar o 3º Seminário nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público, vejamos:

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Curso	Instituição de Ensino	Período de ingresso	Carga Horária	Regime de Aulas	Quantidade de Vagas	Custo estimado por aluno (R\$)	Desconto	Valor da contratação
1	3º Seminário Nacional de Gestão de pessoas e Liderança no setor Público	InfocoRH Desenvolvimento e Capacitação	20/05/2025 a 22/05/2025	21h	Presencial	3	R\$ 4.890,00	R\$ 870,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO									R\$ 13.800,00

7.1.1. O valor total para a presente contratação, já com desconto, é de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

7.2. As despesas serão custeadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), conforme previsto no inciso I, do art. 7º, da Lei nº 13.756/2018, referente às ações de Fortalecimento das

8. DADOS DA EMPRESA CONTRATADA E DADOS BANCÁRIOS

- 8.1. **Empresa:** InfocoRH Desenvolvimento e Capacitação;
- 8.2. **CNPJ** N° 44.825.501/0002-63;
- 8.3. **Endereço:** R. Izabel a redentora, 2356 - sala 118 - Centro, São José dos Pinhais/PR;
- 8.4. **CEP:** 85.864-230;
- 8.5. **Telefones:** (41) 3778-1875;
- 8.6. **Dados Bancários:** Agência: 1622-5, Conta Corrente: 23939-9, Banco Brasil - 001.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. TERÇA FEIRA - 20 DE MAIO

- 9.1.1. 08:00 às 09:00 - Credenciamento
- 9.1.2. 09:00 às 10:30 - **Os Pilares da Liderança e o Impacto na Gestão Estratégica de Pessoas**
 - 9.1.2.1. **Palestrante:** Mirian Bittencourt
- 9.1.3. 10:30 às 12:00 - **Gestão a partir da experiência do colaborador (employee experience): práticas que engajam ao longo do ciclo laboral**
 - 9.1.3.1. **Palestrante:** Ana Cláudia
- 9.1.4. 12:00 às 13:30 - Almoço
- 9.1.5. 13:30 às 15:15 - **Vamos falar de saúde? Práticas de liderança, equilíbrio e qualidade de vida**
 - 9.1.5.1. **Palestrante:** Ana Cláudia
- 9.1.6. 15:15 às 15:45 - Intervalo
- 9.1.7. 15:45 às 17:30 - **Debate 1: Adaptabilidade no trabalho: Como impulsionar resultados sem abrir mão do bem-estar dos colaboradores**
 - 9.1.7.1. **Palestrante:** Ana Cláudia e Mirian Bittencourt

9.2. QUARTA FEIRA - 21 DE MAIO

- 9.2.1. 09:00 às 10:30 - **Potencializando resultados por meio de arranjos flexíveis de trabalho**
 - 9.2.1.1. **Palestrante:** Víthor Franco
- 9.2.2. 10:30 às 12:00 - **Do Planejamento à Prática: Projetos que Impactam a Gestão de Pessoas**
 - 9.2.2.1. **Palestrante:** Víthor Franco
- 9.2.3. 12:00 às 13:30 - Almoço
- 9.2.4. 13:30 às 15:15 - **Gestão 3.0 - Indicadores, riscos e IA aplicada à Gestão de Pessoas**
 - 9.2.4.1. **Palestrante:** Rafael Motta
- 9.2.5. 15:30 às 15:45 - Intervalo
- 9.2.6. 15:45 às 17:30 - **Debate 2: Estratégias e abordagem de liderança em contexto de inovação**
 - 9.2.6.1. **Palestrante:** Marcos Tordoro, Mirian Bittencourt e Rafael Motta

9.3. QUINTA FEIRA - 22 DE MAIO

- 9.3.1. 09:00 às 10:30 - **Inteligência emocional nas ações de liderança, Gestão de Pública**
 - 9.3.1.1. **Palestrante:** Marcos Tordoro
- 9.3.2. 10:30 às 12:00 - **O futuro do Trabalho: Tendências no Planejamento da Força de Trabalho**
 - 9.3.2.1. **Palestrante:** Víthor Franco
- 9.3.3. 12:00 às 13:30 - Almoço

- 9.3.4. 13:30 às 15:15 - **Práticas de Liderança de maior impacto: como desenvolvê-las?**
- 9.3.4.1. **Palestrante:** Juliana Almeida
- 9.3.5. 15:15 às 15:45 - Intervalo
- 9.3.6. 15:45 às 17:30 - **Do Cargo à Liderança: Como desenvolver as competências certas para gerar mudanças no setor público**
- 9.3.6.1. **Palestrante:** Rafael Motta

10. CURRÍCULO DO CORPO DOCENTE DO CURSO

10.1. A notória especialização do corpo docente pode ser conferida pelas seguintes descrições sucintas dos currículos (167206740), vejamos:

ESPECIALIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE

Corpo docente		Currículos
COORDENAÇÃO TÉCNICA	MIRIAN LUCIA BITTENCOURT GUIMARÃES	<p>Diretora de Governança e Inteligência de Dados, Gestora e Idealizadora do Observatório de Pessoal do Governo Federal. Servidora efetiva do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Fellowship na Columbia Women's Leadership Network, da Columbia University. Cientista de Dados Especialista em Indicadores Estratégicos de RH com Formação em Estatística pela UnB, e Especializações em Matemática Aplicada e em Gestão de Pessoas no Setor Público pela ENAP. 18 anos atuando em avaliação de políticas públicas, construção e monitoramento de indicadores e gerenciando ferramentas de apoio a tomada de decisão e em auditoria da folha de pagamento do Governo Federal. Entusiasta de People Analytics, está a frente do primeiro projeto de abrangência federal da área, atuando também como pesquisadora, professora e palestrante.</p> <p>Atual também como membra voluntária na Rede Governança Brasil, como Coordenadora do GT de Transparência de Dados de gestão de Pessoas junto ao Movimento Pessoas a Frente.</p>
	JULIANA ALMEIDA	<p>Post-PhD in leadership and People Analytics pela Amsterdam Business School. Data Analyst pela Ironhack e Data Scientist pela Utrecht University. Doutora em Liderança e People Analytics pelo Programa de Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações da Universidade de Brasília com estágio doutoral da Amsterdam Business School. Atualmente é CEO da Minder People Analytics na qual ministra cursos e realiza consultorias na área de People Analytics, Liderança Estratégica com People Analytics, Liderança Abusiva e Storytelling com Dados. Mentora alta liderança tendo como base evidências de People Analytics. Foi professora e pesquisadora de liderança e People Analytics na Amsterdam Business School na qual foi parte da equipe fundadora do Amsterdam People Analytics Centre. Desenvolveu os cursos de People Analytics para o mestrado em Econometria, Negócios e Business Analytics e para a graduação em Business Analytics. Também foi responsável pelas parcerias internacionais para pesquisas em People Analytics.</p>

	MARCOS TORDORO	<p>Graduação no Bacharelado em Segurança Pública de (Curso de Formação de Oficiais - pela Academia Policial Militar do Guatupê -1996) e graduação em Direito pela Universidade Norte do Paraná (2002). Especialização em Direito e Processo Penal na Universidade Estadual de Londrina (2004). Especialização em Gestão e Formulação de Políticas Públicas na Universidade Estadual de Londrina (2006). Especialização em Gestão de Pessoas e Talentos pela UNIFACEAR (2015). Especialização em Didáticas e Práticas de Ensino pela UNIFACEAR (2020). Mestre em Políticas Públicas na Universidade Estadual de Maringá (2012/2013), no Departamento de Ciências Sociais. Possui experiência na área de instrução, pois desde 1996 ministra aulas nos cursos de formação, atualização e especialização profissionais promovidos pela Polícia Militar do Paraná, notadamente nas disciplinas de Direito Penal e Processo Penal, Legislação Penal Especial, nas disciplinas de Tiro Policial, Armamento, Táticas para Confrontos Armados, Técnicas de Abordagem Policial, Direitos Humanos, Polícia Comunitária, Primeira Intervenção em Crises, Ética/Deontologia Policial Militar e Uso da Força Policial. Coordenou vários cursos de formação de soldados (2010, 2011, 2012, 2013 e 2016) e coordenou um curso de formação de sargentos (2009). Realizou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO (2015). Publicou a obra sobre LIDERANÇA no contexto profissional/militar, pessoal e empresarial (LIDERANÇA: ATITUDE, HIERARQUIA E DISCIPLINA. CORAGEM PARA FAZER A DIFERENÇA EM UM AMBIENTE HOSTIL - 2018); publicou a obra “FALSAS CONTRADIÇÕES: uso da força policial e direitos humanos.” (2019).</p>
PALESTRANTES	ANA CLÁUDIA	<p>Assessora de Governança de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, tendo ocupado cargos de liderança na área de pessoas no Tribunal Superior do Trabalho - TST, Supremo Tribunal Federal - STF, Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Ministério Público Federal – MPF.</p> <p>Atua como voluntária na qualidade de Diretora da Associação Brasileira de Recursos Humanos -ABRH-DF, Membro do Comitê de Governança de Pessoas da Rede de Governança Brasil - RGB, Mentora do BrazilLab, Mentora para carreira de mulheres negras do Grupo Mulheres do Brasil como Vice-Presidente da Associação do Impact Hub.</p> <p>Atua, também, como professora, palestrante e facilitadora de aprendizagem na Escola Nacional da Magistratura do Trabalho - Enamat, na Escola Superior do Ministério Público - ESMPU, na ENAP, no Instituto Felicidade e em diversos órgãos públicos e empresas privadas, em disciplinas como gestão da mudança, liderança, cultura organizacional, desenvolvimento de equipes, agilidade e gestão de pessoas, qualidade de vida, bem-estar e felicidade corporativa e modalidades de trabalho flexíveis.</p>

RAFAEL MOTA	Graduado em Ciências Contábeis pela UnB. Pós-Graduado em Gestão Pública pelo IBMEC. Certificado em Liderança pela Dale Carnegie e em Gestão de Riscos pela QSP. Autor do E-book: Indicadores de Desempenho nas Compras Públicas. Atua como Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Central de Compras do Governo Federal. Foi Gerente de Licitações e Contratos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) entre 2018 e 2021, período no qual elevou a Governança e Gestão de Licitações e Contratos ao 1º lugar dentre as Agências Reguladoras e 13º lugar geral no índice de governança e gestão medido pelo TCU (Igov). Foi Pregoeiro, Presidente da CPL, Secretário-Substituto de Planejamento Estratégico e Coordenador-Substituto de Cadastro e Pagamento. Na iniciativa privada atuou como auditor da PwC, maior empresa de auditoria do mundo.
VÍTHOR FRANCO	Professor auxiliar do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade São Francisco (USF). Doutor em psicometria (com período de sanduíche em Ume, Suécia, fomentado pela CAPES pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior) e mestre em psicologia social pelo Programa de Pós-Graduação de Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG-PSTO) da Universidade de Brasília (UnB). Possui graduação Bacharel e Psicólogo pelo Instituto de Psicologia (IP) da UnB. Apresenta experiência de pesquisa em tomada de decisão social, modelagem por métodos de inferência Bayesiana, psicometria, economia comportamental, econometria e machine learning.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar todo o seminário com perfeição e exatidão do prazo estabelecido, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade pela programação e cronograma estabelecidos;

12.2. Informar por escrito à Coordenação de Ensino (COOEN/SUEGEP) sobre qualquer modificação na programação do seminário;

12.3. Fornecer informações solicitadas pela Contratante, relativamente, à execução dos serviços contratados;

12.4. Ministrará todo o conteúdo programático proposto;

12.5. Certificar a participação dos servidores que cumprirem, a carga horária estabelecida;

12.6. Fornecer aos participantes todos os os benefícios ofertados na programação presencial do seminário (167206210), dentre eles citamos:

12.6.1. Conteúdo exclusivo do evento impresso e digital; e

12.6.2. 03 (três) Almoços; 03 (três) Coffee Breaks.

12.7. O serviço deverá ser executado mediante as condições previstas no item 9 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO) deste Termo de Referência;

12.8. Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da fatura;

12.9. Caso haja necessidade de substituição de professor no decorrer da ação educacional, o profissional substituto deverá ter o seu currículo equiparado ou superior ao profissional substituído, devendo a contratada encaminhar o currículo lattes de ambos docentes para a contratante fazer a avaliação e aprovar;

12.10. Encaminhar à contratante relatório ou documento similar contendo o controle de frequência dos

servidores matriculados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota de Empenho ou outro instrumento compatível;
- 13.2. Exercer a fiscalização dos serviços executados, por intermédio do gestor e fiscais devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a execução dos serviços, determinando a regularização das falhas, por acaso, observadas;
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 13.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 13.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto dos participantes do seminário.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 14.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. **Fiscalização.**
- 14.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 14.5.2. **Fiscalização Técnica.**
- 14.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, VI);
- 14.5.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, II);
- 14.5.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, III);
- 14.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, IV);
- 14.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, V);

14.5.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24, VII).

14.5.3. **Fiscalização Administrativa.**

14.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 25, I e II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023);

14.5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 25, IV).

14.5.4. **Gestor do Contrato.**

14.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, IV);

14.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, II);

14.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, III);

14.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, VIII);

14.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, X);

14.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23, VI);

14.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. **CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela empresa contratada em nome do **Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, CNPJ nº 33.158.099/0001-03**, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

15.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão Fiscalizadora de Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. A Coordenação de Orçamento, Finanças, Fundos, Contratos e Convênios - COFF, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

15.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

15.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao **Banco de Brasília S/A - BRB**.

15.4.1. Excluem-se das disposições do subitem 15.4.:

15.4.2. I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

15.4.3. II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

15.4.4. III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

15.5. Em caso de inexecução total ou parcial do serviço, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF não será obrigada a efetuar o pagamento à contratada até o completo adimplemento da obrigação.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não será exigida a garantia de execução, visto que os serviços somente serão pagos após a prestação da respectiva parcela. Merece destaque, ainda, que a proteção à Administração decorre, também, da possibilidade de aplicação de sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, nos casos de inexecução total ou parcial. Essas cautelas, somadas à previsão de pagamento após o adimplemento total de cada etapa pelo contratado, são medidas suficientes para resguardar a Administração e coibir possíveis rompimentos ao que foi pactuado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP), situada no SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 3º andar - Edifício Sede da SSP/DF - CEP: 70.620-000 - Brasília/DF -Telefone: (61) 3441-8781 - e-mail: cooen@ssp.df.gov.br.

18.2. Importante esclarecer que porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo - substituto

Vinicius Fiuza Dumas matrícula nº 1.719.190-4	Edmilson Silva Souza matrícula nº 1.722.461-6	Deivison Cássio Alves de Lima matrícula nº 1.719.025-8	Marcos Vinicius da Costa Rodrigues matrícula nº 1.714.597-X
---	---	--	---

1. Ciente.

2. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas (CLIC) para conhecimento, e após à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), para conhecimento e análise do presente Termo de Referência (166912002).

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente de Análise de Projetos

DESPACHO:

1. Ciente.

2. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) para conhecimento e análise do presente Termo de Referência (166912002)

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador de Planejamento, Licitação e Compras Diretas



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS FIUZA DUMAS - Matr.1719190-4, Coordenador(a) de Ensino**, em 23/04/2025, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES - Matr.1714597-X, Chefe do Núcleo de Aquisições substituto(a)**, em 23/04/2025, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA - Matr.1669524-0, Coordenador(a) de Planejamento, Licitações e Compras Diretas**, em 28/04/2025, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON SILVA SOUZA - Matr.1722461-6, Gerente de Tecnologias Educacionais**, em 28/04/2025, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR DOS REIS PEREIRA - Matr.1682859-3, Gerente de Análise de Projetos**, em 30/04/2025, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=166912002)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=166912002)
verificador= **166912002** código CRC= **20E0F690**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00006264/2025-57

Doc. SEI/GDF 166912002